



Prefeitura Municipal de Itabirito

nm 4650

LEI Nº 608

Cria cargo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

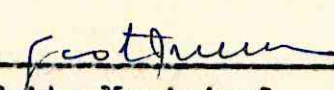
Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor da Câmara Municipal de Itabirito.

Parágrafo único - O cargo de assessor, considerado de confiança direta do Prefeito Municipal, poderá ser exercido por funcionário municipal da ativa ou aposentado, ou ainda por qualquer pessoa estranha ao funcionalismo municipal, fazendo jus, em quaisquer dos casos, aos vencimentos previstos, anualmente, na lei orçamentária.

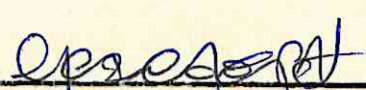
Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 6 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário